



UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E GEOCIÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS E
MATEMÁTICA
ppgecm@upf.br

EDITAL nº 05/2020

O Conselho de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática (CPG) e o Colegiado do PPGECM-UPF, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Resolução Consun nº 13/2019, na Instrução Normativa nº 08/2020 e no Regimento Interno do PPGECM, torna público o Edital de Recredenciamento para docentes permanentes do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática e define os procedimentos.

1 DA FINALIDADE

1.1 Estabelecer procedimentos para fins de credenciamento de docentes no Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática.

1.2 Definir que o credenciamento se destina a docentes permanentes do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições devem ser realizadas de 25 a 02 de dezembro de 2020 enviando o **formulário** disponibilizado em <https://www.upf.br/ppgecm/> - Editais, devidamente preenchido para o e-mail ppgecm@upf.br (formato word e pdf).

2.2 A homologação das inscrições será realizada pela coordenação do programa e disponibilizadas no site do programa, dia 24 de novembro.

3 DOS CRITÉRIOS PARA RECRENCIAMENTO

3.1 Os pedidos de credenciamento serão avaliados a partir das diretrizes e dos critérios estabelecidos no presente edital embasados no Documento da Área de Ensino da Capes, na Ficha de Avaliação da Área de Ensino e no Relatório de Avaliação da Quadrienal 2017 Ensino.

3.2 Serão credenciados os docentes que atenderem aos seguintes critérios:

I - possuir projeto de pesquisa em desenvolvimento, como coordenador ou colaborador, devidamente cadastrado na UPF e vinculado a linha de pesquisa em que busca credenciamento no PPGECM;

II – integrar grupo de pesquisa da UPF e vinculado ao PPGECM, devidamente certificado junto ao Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq;

III - possuir produção científica qualificada no quadriênio em análise (2017-2020) atingindo, no mínimo, **560 pontos** ou pontuação proporcional e equivalente ao período de credenciamento no programa, de acordo com a tabela de pontuação em Anexo. A tabela toma por referência o Documento de Área de Ensino da Capes, a Ficha de Avaliação e o Relatório de Avaliação da Quadrienal 2017 Ensino, procedendo ajustes para simplificação na classificação de livros, capítulos de livro, trabalhos apresentados em eventos e produtos educacionais.

5 DA COMISSÃO

5.1 A análise da documentação para fins de credenciamento será analisada por uma Comissão de Avaliação nomeada pela Vice-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (VRPPG) da Universidade de Passo Fundo, seguindo o especificado no Art. 13 da Instrução Normativa 08/2020. Na referida instrução é especificado que a comissão deverá ser composta pelo coordenador do programa, por um membro indicado pela VRPPG e por um docente de programa de pós-graduação stricto sensu de outra IES, recomendado pela Capes com nota superior à do programa.

5.2 A Comissão de Avaliação emitirá uma Ata com as produções totais por docente e a recomendação ou não para o credenciamento com as devidas justificativas, que será apreciada pelo colegiado do programa e encaminhada a VRPPG.

5.3 Os credenciamentos serão homologados pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação.

6 DO CREDENCIAMENTO E DESCREDENCIAMENTO

6.1 Serão considerados credenciados os docentes permanentes que atenderem os termos deste edital.

6.2 Serão considerados descredenciados os docentes que não participarem do presente edital público ou que não atenderem os termos do Edital.

7 DO CRONOGRAMA

7.1 O processo de credenciamento previsto pelo presente edital será dar mediante o seguinte cronograma:

Etapa	Data
Inscrições	25 de novembro a 02 de dezembro de 2020
Homologação das inscrições	03 de dezembro de 2020
Análise pela Comissão Externa de Avaliação	04 de dezembro de 2020
Reunião do Colegiado para homologação do resultado	9 de dezembro de 2020
Publicação dos resultados pela VRPPG	Dezembro de 2020

8 CASOS OMISSOS

8.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação constituído para o credenciamento.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O prazo para impugnação deste Edital é de (2) dois dias úteis após a sua publicação.

9.2 Do resultado final, cabe recurso às instâncias administrativas superiores, responsáveis pelos Programas de Pós-graduação da Universidade de Passo Fundo, de acordo com o Regimento Geral da UPF.

Anexo

Tabela: Pontos conferidos às produções relativas a cada estrato da produção intelectual

Produção em artigos publicados em revistas no Qualis-periódicos da Área de Ensino (Qualis-
periódico 2013-2016 Capes)

	A1	A2	B1	B2	B3	B4	B5	C
Pontos	100	85	70	55	40	25	10	0

Produção em livros autorais e capítulos de livro *

	Pontos
Livro autoral publicado fora do Brasil	75
Livro autoral publicado no Brasil	50
Capítulo de livro publicado fora do Brasil	37,5
Capítulo de livro publicado no Brasil	25

*Será pontuado o máximo de dois capítulos por autor por obra

Trabalhos completos publicados em Anais de Eventos Científico*

	Pontos
Trabalho completo publicado em evento internacional	20
Trabalho completo publicado em evento nacional	10

*Será pontuado o máximo de 3 vezes o número de trabalhos completos em anais de eventos relativamente ao número de artigos em periódicos.

Produção Técnica de Materiais Educativos/Produtos Educacionais

	Pontos
Produto Educacional associado a dissertação com registro ISSN, ISBN ou registro do EduCapes	100
Produto Educacional aprovado por banca avaliadora e envolvendo discente/egresso	85
Produto Educacional com registro ISSN, ISBN ou registro do EduCapes e envolvendo discente/egresso do programa	60
Produto Educacional com registro ISSN, ISBN ou registro do EduCapes e sem discente/egresso do programa	40